



**LEI N.º 8.456, DE 25 DE JUNHO DE 2015**

Concede subvenções sociais no exercício de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2015, as seguintes subvenções sociais:

| <b>I</b> | <b>Entidades Esportivas</b>          | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|--------------------------------------|--------------------|
| 1        | Jundiaí Clube                        | 10.000,00          |
| 2        | Jundiaí Handebol Clube               | 10.000,00          |
| 3        | Liga Jundiaiense de Futebol          | 5.000,00           |
| 4        | Liga Jundiaiense de Futebol de Salão | 10.000,00          |
|          | <b>Total</b>                         | <b>35.000,00</b>   |

| <b>II</b> | <b>Entidades Culturais</b>                        | <b>Valor (R\$)</b> |
|-----------|---------------------------------------------------|--------------------|
| 1         | Associação Preservação da Memória Cia Paulista    | 2.000,00           |
| 2         | União Internacional Protetora dos Animais – UIPA  | 5.000,00           |
| 3         | Cia Canto Vivo                                    | 6.000,00           |
| 4         | Associação Coral Cant'arte                        | 7.000,00           |
| 5         | Clube Filatélico Jundiaiense - FIJUN              | 7.000,00           |
| 6         | Cia Paulista de Artes                             | 7.000,00           |
| 7         | Academia Jundiaiense de Letras                    | 8.000,00           |
| 8         | Academia Jundiaiense de Música Sertaneja - AJUMS  | 10.000,00          |
| 9         | Associação de Música Pio X                        | 11.000,00          |
| 10        | Academia Feminina de Letras e de Artes de Jundiaí | 12.000,00          |
| 11        | Gabinete de Leitura Ruy Barbosa                   | 20.000,00          |
| 12        | Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística        | 22.000,00          |
| 13        | Associação Musical São João Batista               | 25.000,00          |
|           | <b>Total</b>                                      | <b>142.000,00</b>  |



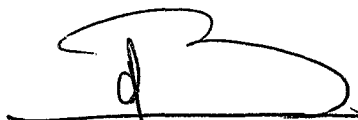
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**  
(Lei nº 8.456/2015 – fls. 2)

**Art. 2º.** Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

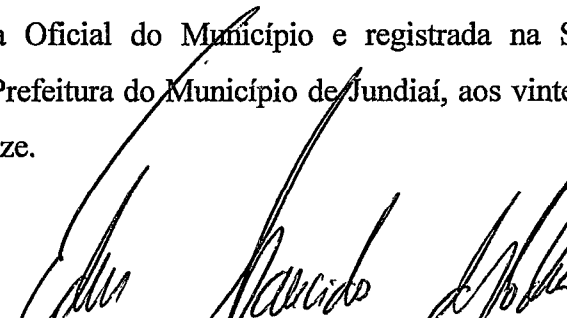
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

| Item                            | Dotação                               | Valor (R\$)    |
|---------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| <b>I – Entidades Esportivas</b> | 23.01.27.812.0170.2767.3.3.50.43.00.0 | R\$ 35.000,00  |
| <b>II – Entidades Culturais</b> | 22.01.13.382.0169.2014.3.3.50.41.00.0 | R\$ 142.000,00 |

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1